

Ata n.º 1 do júri
Reunião prévia

**Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado,
com vista à ocupação de três postos de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de
Assistente Operacional
(na área de apoio à família e creches)**

Aos dias 31 de março de dois mil e vinte seis, no Gabinete de Apoio à Família, compareceram a Chefe do referido Gabinete, Ana Clara Pereira Figueiredo Presidente do Júri do procedimento mencionado em epígrafe, a Técnica Superior, Liliana Patrícia Ribeiro Lopes Duque, 1.ª vogal efetiva e a Técnica Superior, Anabela Cristina d'Oliveira Galvão, 2.ª vogal efetiva, a fim de procederem à elaboração do programa das Provas de Conhecimentos, bem como à fixação dos critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular, da Avaliação Psicológica, da Entrevista de Avaliação de Competências e do Exame Médico, bem como fixar as fórmulas de Classificação Final do presente procedimento.

As provas de conhecimentos visam avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

A avaliação psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

A entrevista de avaliação de competências que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

O Exame Médico visa avaliar as condições de saúde física e psíquica dos candidatos exigidas para a função.

Iniciados os trabalhos deliberou o júri por unanimidade, o seguinte:

1) Métodos Obrigatórios:

Os métodos de seleção obrigatórios serão aplicados de acordo com o seguinte:

- a) Aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do art.º 36 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

- b) Aos restantes candidatos e aos referidos na alínea anterior que tenham exercido por escrito a opção de escolha dos métodos de seleção obrigatórios, serão aplicados a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica.

II) Método Facultativo:

- a) Exame Médico

O método facultativo exame médico será aplicado a todos os candidatos aprovados nos métodos de seleção obrigatórios.

III) Considerar, na avaliação curricular, os seguintes parâmetros:

A. Habilitação Académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes (H.A.)

- Habilitação exigida 20 valores

B. Formação Profissional (F.P.)

Formação com interesse direto para o exercício de funções identificadas total ou parcialmente com a área para que o procedimento concursal é aberto, devidamente comprovada, sendo atribuída uma valoração mínima de 10 e máxima de 20 valores, de acordo com as tabelas que se seguem:

1 - Participação em cursos, conferências, seminários, colóquios e outras iniciativas similares:

- 1.1 - A cada dia de formação corresponderá 6 horas. Quando não forem mencionados horas/dias, será considerado, apenas, o valor mínimo de um dia.
- 1.2 - Entendeu-se agrupar as ações de formação em carga horária total, por se considerar que esta forma se revela mais equitativa na apreciação objetiva.

Formação	Valoração
Sem formação	10 valores
Por cada módulo de 6h	+ 0,5 valores

2 - Frequência de estágios não curriculares:

- 2.1 - Entendeu-se contabilizar, apenas, os estágios não curriculares, relacionados com as funções a desempenhar, com duração igual ou superior a seis meses, por se considerar ser esse o período mínimo para aquisição de conhecimentos relevantes;
- 2.2 - Entendeu-se contabilizar a duração total do(s) estágio(s) frequentado(s), por se considerar que esta forma se revela mais equitativa na apreciação objetiva.

Duração	Valores
Até 6 meses	0,75 valores
= ou superior a 6 meses e até um ano	1 valor
Superior a um ano	1,5 valores

C. Experiência Profissional

Desempenho de funções no âmbito do posto de trabalho a ocupar, avaliada pela sua duração na área de apoio à família e creches.

A duração da experiência profissional será classificada, considerando o tempo de serviço prestado pelos candidatos, expresso em anos completos, com arredondamento para a unidade imediatamente inferior ou superior, consoante as frações sejam menores ou maiores /iguais a 6 meses, de acordo com os seguintes patamares:

* ≤ 1 ano	10 valores
* > 1 ano ≤ 3 anos	14 valores
* > 3 anos ≤ 6 anos	16 valores
* > 6 anos	20 valores

D. Avaliação de desempenho (A.D.)

Será considerada a avaliação de desempenho relativa ao último ciclo avaliativo em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, a dividir pelo número de anos classificados, convertida numa escala de 0 a 20 valores. Caso o candidato não possua qualquer avaliação, ser-lhe-ão concedidos 12 valores.

(Nota do último período avaliado) x 4

Assim, é a seguinte a fórmula de classificação da avaliação curricular:

$$A.C. = (H.A \times 0,1) + (F.P. \times 0,2) + (E.P. \times 0,5) + (A.D. \times 0,2)$$

Sendo:

A.C.= Avaliação Curricular

H.A.= Habilitação Académica

F.P.= Formação Profissional

E.P.= Experiência Profissional

A.D. = Avaliação de Desempenho

IV) Considerar na Entrevista de Avaliação de Competências, o seguinte:

A Entrevista de Avaliação de Competências será registada numa ficha individual referente a cada candidato submetido à entrevista, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido.

Será avaliada numa classificação de 0 a 20 valores.

V) Considerar para as provas de conhecimentos o seguinte:

As provas de conhecimentos revestirão a forma escrita e terão a duração de 90 minutos com 15 minutos de tolerância, e comportará uma vertente de cultura geral (incluindo conhecimentos sobre o Município) e uma parte de legislação (geral e específica). Poderá ser consultada a legislação apenas em suporte papel, competindo aos candidatos a verificação das alterações e retificações ocorridas na legislação indicada.

As referidas provas serão classificadas numa escala de 0 a 20 valores.

Legislação de suporte:

- a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual. Temas: Deveres Gerais do Trabalhador e da Entidade Empregadora (artigos 70º a 76º), Férias e Faltas (artigos 126º a 143º);
- b) Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual – Regime Jurídico das Autarquias Locais. Temas: Órgãos (artigos 5º e 6º), Quadro de Competências (artigos 23º a 39º);
- c) Portaria n.º 262/2011 de 31 de agosto, na sua redação atual – Normas reguladoras das condições de instalação e funcionamento da resposta social de creche;
- d) Portaria n.º 305/2022 de 22 de dezembro na sua redação atual, que procede ao alargamento da aplicação da medida da gratuidade das creches;
- e) Regulamento orgânico dos serviços municipais.

VI) Considerar para a Avaliação Psicológica o seguinte:

No que diz respeito à avaliação psicológica, a sua preparação e aplicação será efetuada por uma entidade especializada externa.

A avaliação psicológica é composta por uma ou duas fases, sendo elaborada uma ficha individual por cada candidato submetido a avaliação, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido.

A avaliação psicológica será avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

VII) Exame Médico

O exame médico é avaliado através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

VIII) Definir o seguinte perfil de competências:

- Orientação para o Serviço Público
- Orientação para a Colaboração
- Orientação para Resultados

Seguidamente, deliberou o Júri por unanimidade fixar as seguintes **Fórmulas de Classificação Final:**

Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado:

$$C.F. = (A.C. \times 0,70) + (E.A.C. \times 0,30)$$

$$E.M. = \text{Apto ou Não Apto}$$

Para os demais candidatos:

C.F. = P.C. = 100%

A.P. = Apto ou Não Apto

E.M. = Apto ou Não Apto

Sendo:

C.F. = Classificação Final

A.C. = Avaliação Curricular

E.A.C. = Entrevista de Avaliação de Competências

P.C. = Provas de Conhecimentos

A.P. = Avaliação Psicológica

E.M. = Exame Médico

Deliberou, ainda, o júri, por unanimidade que, em caso de igualdade de valoração entre candidatos na ordenação final, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art. 24.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, e que subsistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Menor idade
- Residência no concelho da Amadora

E nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

clara figueira Liliana Duque Isabel Palma

